



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a criar procedimentos para cadastro e seleção dos beneficiários de programas habitacionais realizados pelo poder público no Município, especificamente com relação ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14620/2023 e dá outras providências.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, a aprovação do presente projeto tem por finalidade criar procedimentos para cadastro e seleção de beneficiários de programas habitacionais.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de urgência especial.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço e transmito os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

Exmos.Srs.

DR. JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 111 /2023.

"Autoriza o Poder Executivo a criar procedimentos para cadastro e seleção dos beneficiários de programas habitacionais realizados pelo poder público no Município, especificamente com relação ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14620/2023 e dá outras providências".

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, **Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A família que pretender ser beneficiada pelo programa habitacional desenvolvido pela Prefeitura Municipal ou em parceria com a iniciativa privada, especificamente com relação ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14620/2023, deverá se inscrever, gratuitamente, através de cadastro na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Departamento de Habitação.

Art. 2º - Os dados cadastrais do candidato devem contemplar todas as informações necessárias à aplicação dos critérios de seleção e deverão ser atualizados pelo menos a cada 6 (seis) meses. Havendo alguma alteração nos dados cadastrais a atualização deverá ser antecipada.

Art. 3º - Os critérios, as condições e os procedimentos para a seleção dos beneficiários, serão regulamentados por Decreto a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, e serão observados, preferencialmente, os parâmetros utilizados para atendimento das políticas públicas de assistência social.

Parágrafo único - O atendimento pelo beneficiário aos parâmetros definidos no Decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, não o exime de cumprir as exigências formuladas por cada um dos entes da federação a que o programa vier atender, segundo as prioridades estabelecidas nos referidos convênios e/ou parcerias.

Art. 4º - Serão utilizados nos que couberem, os conceitos de família, pessoa responsável pela unidade familiar, morador e outros previstos na legislação do CadÚnico, notadamente no Decreto nº 11.016, de 29 de Março de 2022, e na Portaria MDS nº 177, de 16 de Junho de 2.011 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Nas hipóteses previstas especificamente nesta Lei, poderão ser adotados critérios diversos daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.708/2007.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 13 de dezembro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2856-A7BD-6663-F7B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 13/12/2023 16:06:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2856-A7BD-6663-F7B8>